



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO N.º 02/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG E A EMPRESA DIAGNÓSTICA LTDA.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ n.º 26.001.891/0001-94, com sede na Av. Princesa do sul, n.º 1900, Bairro Rezende em Varginha – Minas Gerais neste ato representado pelo Sr. Antônio Janini Neto, Brasileiro, portador do CPF n.º 509.817.306-04, Residente e domiciliado na Av. Plínio Salgado, n.º 430, Bairro Jardim Morada do Sol em Varginha - MG, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente de licitação, modalidade credenciamento n.º 004/2013 em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o credenciamento à prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico / anatomia patológica e citopatologia, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **tabela do SIA/SUS**, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.2 a) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como:

2.3 mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 2.4 b) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5 c) Os exames descritos no termo de credenciamento serão analisados nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda;
- 2.6 d) os materiais de consumo utilizados nos procedimentos(kits para realização da coleta de material)deverão ser disponibilizados pelo CREDENCIADO no local indicado para a coleta do material;
- 2.7 e) Os materias utilizados deverão ser de marcas confiáveis;
- 2.8 f) **Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.**
- 2.9 G) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades do seu controle, para a manutenção do sigilo relativa ao objeto dos serviços.
- 2.10 h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SMS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 2.11 i) Logística do transporte do material coletado deverá ser realizado em veículo apropriado para transporte com qualidade.
- 2.12 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1- Entregar os resultados em meio físico e pela internet, em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



acordo com a sua complexidade e em conformidade com o que for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Disponibilizar busca de material coletado obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, bem como o fornecimento de kits para coleta e treinamento aos funcionários da prefeitura responsáveis pela coleta.

3.3 – Disponibilizar no posto de coleta, através de comodato: 1 cadeira de coleta, 1 gôndola para armazenar os Kits, Malotes e caixa térmica, computador com leitor óptico e sistema para impressão de resultado e papel timbrado (A4 normal).

3.4 – Manter número mínimo de 3 coletas semanais

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da SMS/FMS, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos.

4.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1- Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, de acordo com a **tabela do SIA/SUS**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotação orçamentária:

- 02.005.002.00010.00301.00012.2112.33903900 – 254

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal

8.666/93, garantida ampla defesa.

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.

4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, por prazo não superior a dois anos.

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

b) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das conseqüências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o